



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PRPI Nº 55, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Revogada parcialmente pela [Portaria PR/PI nº 15, de 03 de fevereiro de 2015](#)

Regulamenta a distribuição provisória de autos judiciais e inquéritos policiais relacionados às Subseções Judiciárias de Corrente/PI e de São Raimundo Nonato/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas no art. 106 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR nº. 591, de 20 de novembro de 2008](#)), e

CONSIDERANDO a [Portaria PRESI/SECGE nº 135, de 30 de abril de 2014](#), por meio da qual foi criada a Subseção Judiciária de Corrente/PI, integrada por Vara Federal Única;

CONSIDERANDO a [Portaria PRESI/SECGE nº 192, de 14 de novembro de 2013](#), por meio da qual foi criada a Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI, integrada por Vara Federal Única;

CONSIDERANDO que não há previsão de instalação imediata das PRM's de São Raimundo Nonato/PI e de Corrente/PI, as quais, por decorrência lógica, oficiariam perante as Subseções Judiciárias de São Raimundo Nonato/PI e Corrente/PI, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar a atuação do Ministério Público Federal diante das Subseções Judiciárias de São Raimundo Nonato/PI e de Corrente/PI, a fim de otimizar as atividades desenvolvidas pela Instituição no interior do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a instalação da Subseção Judiciária de Corrente/PI no último dia 19 de maio do ano em curso;

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Portaria PR/PI nº. 36, de 30 de maio de 2014](#), que fixa instruções para distribuição de documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em virtude da instalação das Subseções Judiciárias dos municípios de São Raimundo Nonato/PI e de Corrente/PI.

RESOLVE:

~~Art. 1º — Determinar a criação, no Sistema Único, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), de um novo ofício denominado “Ofício Corrente”, com atribuição sobre os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais relativos aos municípios integrantes da Subseção Judiciária de Corrente/PI. (Revogada pela Portaria PR/PI nº 15, de 03 de fevereiro de 2015).~~

§ 1º – Atuarão no “Ofício Corrente” os Procuradores da República da PR/PI, em regime de rodízio, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 2º - Determinar a criação, no Sistema Único, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Picos (PRM/Picos/PI), de um novo ofício denominado “Ofício São Raimundo Nonato”, com atribuição sobre os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais relativos aos municípios integrantes da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI, observada a repartição territorial estabelecida no Anexo I da [Portaria PR/PI nº 36, de 30 de maio de 2014](#).

§1º – Atuará no “Ofício São Raimundo Nonato” referido no caput o Procurador da República lotado na PRM/Picos/PI, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 3º - Determinar a criação, no Sistema Único, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Floriano (PRM/Floriano/PI), de um novo ofício denominado “Ofício São Raimundo Nonato”, com atribuição sobre os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais relativos aos municípios integrantes da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato/PI, observada a repartição territorial estabelecida no Anexo I da [Portaria PR/PI nº 36, de 30 de maio de 2014](#).

§1º – Atuará no “Ofício São Raimundo Nonato” referido no caput o Procurador da República lotado na PRM/Floriano/PI, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

~~Art. 4º — A distribuição dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais do “Ofício Corrente” se dará por critério temporal, a cada 15 (quinze) dias, obedecendo a titularidade de cada ofício já previamente cadastrado no Sistema Único desta PR/PI. (Revogada pela Portaria PR/PI nº 15, de 03 de fevereiro de 2015).~~

§1º – Os Procuradores da República que atuarem em regime de exclusividade em virtude de matéria eleitoral não integrarão o sistema de rodízio, enquanto durar a exclusividade.

§2º – O termo inicial do sistema de rodízio ora estabelecido se deu em 16 de junho de 2014, observado o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§3º – Os autos judiciais e inquéritos policiais distribuídos ao “Ofício de Corrente” vincularão o Procurador da República que nele estiver atuando quando da distribuição.

§4º – A vinculação referida no parágrafo anterior se dará até a saída do auto judicial/inquérito policial do Gabinete do Procurador da República a quem fora distribuído; com a nova entrada do mesmo auto judicial/inquérito policial nesta PR/PI, não haverá o fenômeno da prevenção.

Art. 5º – As regras definidas nos arts. 1º, 2º e 3º serão interrompidas, caso haja nomeação de membro do Ministério Público Federal para atuar perante os municípios abrangidos pelas Subseções Judiciárias de Corrente/PI e de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 6º – Aplicar-se-ão, no que couber, as regras pertinentes aos casos de prevenção, afastamento, suspeição, impedimentos, substituição, redistribuição, contidas na [Portaria PR/PI nº 46, de 30 de novembro de 2011](#).

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio de Procuradores da República lotados no Estado, ou, em caso de urgência, pelo Procurador-Chefe, ad referendum daquele Colégio.

Art. 8º – Revogam-se as disposições da [Portaria PR/PI nº 40, de 13 de junho de 2014](#).

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/PI